



PARECER ÚNICO Nº 0334526/2016(SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03844/2001/005/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação Corretiva	VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos	

EMPREENDEDOR: Comercial Beira Rio Ltda.	CNPJ: 18.467.688/0001-80	
EMPREENDIMENTO: Comercial Beira Rio Ltda.	CNPJ: 18.467.688/0001-80	
MUNICÍPIO: São Gonçalo do Abaeté	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 18° 11' 02,3" LONG/X 45° 15' 32.6"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: SF4	BACIA ESTADUAL: Represa de Três Marias SUB-BACIA:	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	CLASSE: 3
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Silvestre Anunciação Lima	REGISTRO: CRBIO 30510/04-D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 12/2014	DATA: 25/02/2014	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 140340/2015	DATA: 23/07/2015	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 140309/2016	DATA: 29/04/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ocineria Fidel de Oliveira Gestora Ambiental (Gestora)	1365112-0	Original assinado
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental	1364964-5	Original assinado
Isabela Pires Maciel Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1402074-7	Original assinado
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Apoio Técnico	1272396-1	Original assinado
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Original assinado

Introdução



O empreendedor Comercial Beira Rio Ltda. solicitou junto a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas - SUPRAM NOR a Revalidação de Licença de Operação para o empreendimento Comercial Beira Rio LTDA, no município São Gonçalo do Abaeté – MG.

Através de Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, recebeu o Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI, que foi entregue juntamente com a documentação exigida em 21/02/2014, sendo assim formalizado o processo PA COPAM nº 3844/2001/005/2014.

Em 16/05/2008 o empreendimento obteve a Licença de Operação Corretiva Nº 040/2008, com validade de seis anos. Tendo em vista que o processo de Revalidação da LO foi protocolado com menos de 120 dias de antecedência da expiração da licença, o empreendimento não faz jus à prorrogação automática prevista no art. 7º da DN COPAM Nº 17/1996, portanto, foi autuado por operar as atividades do empreendimento sem a devida licença de operação, conforme Auto de Infração nº 55537/2016.

A atividade pretendida para revalidação no empreendimento é a de Postos de Abastecimento de Combustível, conforme o parâmetro do código F-06-01-7 da Deliberação Normativa 74/2004.

O responsável pelo acompanhamento das atividades de meio ambiente do empreendimento é Silvestre Anunciação Lima. O responsável pelo empreendimento é o Sr. José Zucconi.

O empreendimento obteve Licença de Operação Corretiva para desenvolver atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, com capacidade de armazenamento de 135 m³, que segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004 é enquadrada em classe 3, por ser o empreendimento de porte médio e o potencial poluidor da atividade médio. Posteriormente, a capacidade de armazenamento de combustível passou de 135 m³ para 150 m³ devido à instalação de um novo tanque, regularizado por meio da AAFnº 116/2014.

Foi apresentado Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA). Após análise dos estudos, foi realizada uma primeira vistoria pela equipe técnica interdisciplinar no empreendimento em 19 de março de 2014, conforme pode ser observado no Relatório de Vistoria nº 12/2014. Uma segunda vistoria foi realizada no dia 23 de julho de 2015 conforme Auto de Fiscalização nº 140340/2015.

Sendo assim, presente revalidação refere-se ao PA COPAM nº03844/2001/005/2014 - LOC 040/2008, relativo à atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, concedida em 16/05/2008 pelo prazo de 6 (seis) anos e à Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 116/2014, concedida por meio do PA COPAM nº 03844/2001/004/2013, também para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis com prazo de validade de 4 (quatro) anos.

O empreendimento foi autuado por descumprir as condicionantes nº 10, 11, e 14 da licença de operação corretiva nº40/2008, conforme o Auto de Infração nº55627/2016.

2. Caracterização do Empreendimento



O empreendimento Comercial Beira Rio Ltda. exerce a atividade de posto revendedor de combustíveis derivados de petróleo e álcool, no município de São Gonçalo do Abaeté, às margens da rodovia federal BR-040, km 272, nas coordenadas geográficas Latitude 18°11'02,3"S e Longitude 45°15'32,6"O.

A área total do empreendimento é de 10.000,0 m², com 1.800 m² de área construída.

O empreendimento opera em 4 turnos de 6 horas, 30 dias/mês.

O projeto arquitetônico do posto revendedor compõe-se basicamente de instalações de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC; dos filtros e bombas de abastecimento; da área de abastecimento; da área de descarga de produto; de um lavador; da borracharia; das áreas de troca de óleo; do sistema separador de água e óleo – SAO; do armazenamento de óleo usado; da oficina, dos escritórios, da loja de autopeças, dos sanitários e dos consultórios médicos e dentários.

O empreendimento possui registro de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP nº. MG0007728, conforme determinação da Resolução CONAMA nº. 273/2000.

A capacidade nominal de armazenamento licenciada por meio da Licença de Operação nº40/2008 foi de 135.000 litros de combustível. Houve a ampliação na capacidade instalada em 15.000 litros. Para tal ampliação foi concedida a Autorização Ambiental de Funcionamento nº116/2014 em 14/01/2014.

A capacidade nominal de armazenamento atual é de: 150.000 litros de combustível. Essa capacidade é distribuída em 08 (oito) tanques subterrâneos com a seguinte tipologia, tancagem e combustível:

Tanque 01 - Bi compartimentado/Parede dupla– Gasolina	20.000 litros
Tanque 02 - Bi compartimentado/Parede dupla– Etanol	30.000 litros
Tanque 03- Bi compartimentado/Parede dupla - Gasolina Grind.....	15.000 litros
Tanque 04 - Pleno/Parede dupla- Diesel comum	30.000 litros
Tanque 05 - Bi compartimentado/Parede Dupla– Diesel-S10.....	30.000 litros
Tanque 06 - Pleno/Diesel– Diesel-S10.....	15.000 litros
Tanque 07 - Bi compartimentado/Parede Dupla- Diesel comum	30.000 litros
Tanque 08 - Pleno/Parede Dupla- Diesel comum.....	15.000 litros

Existem também 6 (seis) filtros para gasolina, 1 (um) para álcool e 6 para óleo diesel.

Foram realizados laudos e ensaios de estanqueidade completos nos anos de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2015. Os tanques foram trocados em 2014, com exceção do tanque 07 instalado em 2012.

O laudo de estanqueidade de 2015 comprovou a inexistência de vazamentos nos SASC's



A pista de abastecimento é dotada de cobertura, e seu piso é em concreto polido e dotado de canaletas circundantes e localizadas internamente à projeção da cobertura.

As canaletas conduzem o efluente gerado na pista para sistema separador de água e óleo. O piso da área de descarga de combustíveis também é de concreto.

O fornecimento de energia elétrica é garantido pela concessionária pública local.

3. Caracterização Ambiental

O município de São Gonçalo do Abaeté, com população de aproximadamente 6.714 habitantes (IBGE 2014), localiza-se na região Noroeste do Estado de Minas Gerais, com área de 2.692,17 Km².

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento possui 1 (uma) captação de água subterrânea por meio de poço tubular profundo, regularizado pela Portaria de Outorga nº 2289/ 2011.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá supressão de vegetação nem intervenção em área de preservação permanente.

6. Reserva Legal

Não se exige a Averbação de Área de Reserva Legal, por se tratar de empreendimento localizado no perímetro urbano.

7. Potenciais Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os principais possíveis impactos ambientais no processo de Licenciamento relacionaram-se a contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir-se em riscos a saúde das populações fixas e flutuantes, expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões.

- **Ruídos e Vibrações** – Os impactos associados à poluição sonora são decorrentes do funcionamento dos equipamentos instalados no empreendimento, tais como as bombas de abastecimento, unidade de filtragem de óleo diesel, do processo de lavagem a jato de água e da manobra dos veículos no interior do posto de abastecimento;

Medidas mitigadoras: O controle é realizado pelo empreendimento em sua totalidade, e está incluído em seu programa de proteção individual.

- **Efluentes sanitários** - Estes impactos provêm dos sanitários implantados no empreendimento.

Medidas mitigadoras: O efluente sanitário doméstico gerado é lançado na rede pública de esgoto.



- **Emissões atmosféricas**– Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes, principalmente, dos vapores de combustíveis provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados durante as operações de descarga de combustíveis e as emissões dos gases gerados pela combustão;

Medidas mitigadoras: A emissão de gases na atmosfera é devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros de cada um dos tanques e pelo sistema de descarga selada nos bocais de abastecimento dos tanques. O sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera. As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emissão dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Esse controle é objeto do Programa de Automonitoramento. Outra medida é a manutenção periódica dos veículos e equipamentos que geram este tipo de impacto.

- **Efluentes líquidos** – Devido aos efluentes líquidos, gerados pela atividade exercida no empreendimento, que são originados por derramamentos/vazamentos/transbordamentos de combustível ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo e lavador, nas lavagens desses resíduos a título de limpeza, na lavagem das máquinas e na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa separadora de água e óleo. Constitui também resíduo a água condensada nas paredes das tubulações e a água de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, que podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades operacionais do empreendimento.

Medidas mitigadoras: O tratamento dos efluentes é realizado por meio de sistema separador de água e óleo (SAO). Os efluentes que deixam a caixa separadora de água e óleo são destinados a um sumidouro. No entorno do posto de abastecimento e contenção de tanques, estão instaladas canaletas que conduzem eventuais derramamentos de óleo para o sistema separador de água e óleo. No lavador de veículos e oficina os mecanismos de controle são aqueles preconizados nas normas supracitadas (piso impermeabilizado, canaletas, caixa SAO, etc.).

- **Resíduos sólidos** – Os resíduos sólidos gerados no empreendimento decorrentes do lixo gerado no escritório, sanitários, tais como: (papel, papelão, toalhas descartáveis e etc.) e do lixo de natureza industrial corresponde aos resíduos sólidos contaminados com hidrocarbonetos, quais sejam: embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleo e aos resíduos sólidos gerados pelo SAO;

Medidas mitigadoras: Os resíduos contaminados com óleo, como: estopas, embalagens e outros são destinados a empresas especializadas. Os demais resíduos são classificados de acordo com o sistema de gerenciamento de resíduos sólidos, para a definição de formas de controle para a sua disposição final.



- **Geração de impostos** – Este impacto é considerado positivo, devido ao aumento na arrecadação tributária do município.
- **Geração de empregos diretos e indiretos** – Por empregar quantidade considerável da população do município trata-se de um impacto positivo, devido ao aumento na renda dos cidadãos, gerando uma maior utilização de serviços de terceiros.

7. Compensações

O empreendimento em questão não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento se encontra amparada pelas medidas e controles ambientais, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, por tal motivo, não foi solicitada apresentação de EIA/RIMA.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1 Cumprimento das condicionantes de LO

Foram estabelecidas 14 condicionantes para a Licença de Operação nº40/2008 NOR.

Condicionante 01 – “Apresentar a ART de elaboração do plano de atendimento a emergências (plano de resposta a incidentes). Prazo: 30 dias

Condicionante cumprida: Foi apresentado ART do profissional responsável pela elaboração do plano de Atendimento Emergencial.

Condicionante 02 – “Comprovar a instalação de sistema de acoplamento selado estanque para descarga de combustível, conforme Anexo 4 da Deliberação Normativa COPAM nº.108/2007, para a boca de descarga do tanque 07.” Prazo:60 dias

Condicionante cumprida: O sistema de acoplamento selado foi instalado.

Condicionante 03 – “Apresentar ART do executor do teste de estanqueidade do tanque 8, além da comprovação da destinação ambientalmente correta do antigo tanque. Prazo: 30 dias.”

Condicionante cumprida: Foi apresentada ART do executor do teste de estanqueidade e comprovação da destinação do antigo tanque.

Condicionante 04 – “Comprovar a destinação ambientalmente correta dos tanques trocados em 1994 e 1998. Prazo: 30 dias.”

Condicionante cumprida: Foi apresentada comprovação da destinação dos tanques.



Condicionante 05 – “Implantar canaletas circundantes na rampa baixa, anexo ao lavador, completando o sistema de drenagem oleosa e separador de água e óleo, visando o controle de lançamento de efluentes, de acordo com a NBR 14.605/2000 e Anexo 4 da Deliberação Normativa COPAM nº.108/2007. *Prazo: 90 dias.*”

Condicionante cumprida: Foram instaladas canaletas circundantes na rampa baixa anexa ao lavador.

Condicionante 06 – “Implantar local próprio e armazenar os resíduos pneumáticos da borracharia em local próprio que evite acúmulo de água nos mesmos; Implantar local próprio e armazenar os resíduos sólidos contaminado de forma ambientalmente adequada, até recolhimento pela empresa especializada. *Prazo: 90 dias*”

Condicionante cumprida: Foi implantado local para armazenamento de resíduos sólidos contaminados.

Condicionante 07 – “Executar o tamponamento do poço artesiano sem uso, na coordenadas geográficas em 18°11'06,73”S x 45°15'31,70”O, com base nos critérios e procedimentos preconizados na Nota Técnica DIC/DvRC nº. 01/2006, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas– IGAM. *Prazo: 60 dias.*”

Condicionante cumprida: Conforme documentação apresentada em 20/11/2014, protocolo R0350657/2014 o terreno onde se encontra o poço foi vendido para outro empreendimento, o qual reativou o poço com a devida outorga.

Condicionante 08 – “Adequar as canaletas do pátio de abastecimento. *Prazo: 60 dias.*”

Condicionante cumprida: As canaletas foram adequadas.

Condicionante 09 – “Apresentar nota fiscal do tanque subterrâneo para óleo usado de 15.000 litros, localizado ao lado do lavador, a fim de balizar decisão sobre sua adequação. *Prazo: 30 dias.*”

Condicionante cumprida: O tanque foi desativado.

Condicionante 10 – “Realizar e apresentar ensaio de estanqueidade completo para os tanques 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (instalados em 1994 e 1998), com frequência anual, conforme exigência da Deliberação Normativa COPAM nº. 108/2007.”

Condicionante descumprida: Foi protocolado o ensaio de estanqueidade referente ao ano de 2008. Em vistoria foram apresentados os ensaios referentes aos anos de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014. Os referidos laudos foram apresentados em 02/12/2015 conforme solicitado por ofício OF/SUPRAMNOR/Nº1437/2015.

Condicionante 11 – “Realizar e apresentar ensaio de estanqueidade completo para o tanque 08 (instalado em 2008), após 5 anos da data de sua instalação, conforme exigências da Deliberação Normativa COPAM nº. 108/2007.”



Condicionante descumprida. Foi realizado o ensaio de estanqueidade completo para o tanque 8, porém, o mesmo não foi apresentado a SUPRAM na data estabelecida no parecer.

Os referidos laudos foram apresentados em 02/12/2015 conforme solicitado por ofício OF/SUPRAMNOR/Nº1437/2015.

Condicionante 12 – “Apresentar, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos dos equipamentos, em atendimento ao artigo 3º e 5º da Resolução CONAMA nº. 273/2000. *Prazo: 60 dias.*”

Condicionante cumprida. Foi apresentado comprovante atestando a inexistência de vazamentos dos equipamentos

Condicionante 13 – “Realizar e apresentar relatório de investigação de passivo ambiental (conforme Anexo 2 da Deliberação Normativa nº108/2007), com laudo técnico e ART do responsável, e com análises realizadas em laboratório credenciado junto a FEAM. *Prazo: 90 dias.*”

Condicionante cumprida. O relatório de passivo ambiental foi realizado e apresentado.

Condicionante 14 – “Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II”. *Prazo: Durante a vigência da LOC.*

Condicionante descumprida. Não foram apresentados os resultados das análises dos sistema de tratamento referente ao primeiro semestre após a obtenção da licença. Foi apresentado resultado do monitoramento referente aos anos de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013. Depois de solicitado por meio do OF/SUPRAMNOR/Nº1437/2015 foram apresentadas as análises referentes ao período de 2008 a 2015.

Apesar de o empreendimento ter sido autuado pelo não cumprimento das condicionantes 10, 11 e 14, conforme consta no Auto de Infração nº 55625/2016, cumpre ressaltar que o não cumprimento das referidas condicionantes no prazo estabelecido não causou qualquer tipo de poluição ou degradação ambiental, como comprovam os estudos ambientais e análises técnicas apresentados pelo empreendedor.

Cabe ressaltar que atualmente todas as condicionantes estão efetivamente cumpridas.

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

As condicionantes, medidas mitigadoras e de automonitoramento que foram propostas para o funcionamento das atividades no posto revendedor de combustíveis, visando atender os padrões exigidos para o empreendimento quanto à prevenção de impactos e ao controle de ruídos, efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, serão relatadas a seguir.

Efluente Atmosférico



Para o tratamento do efluente atmosférico, proveniente dos gases liberados pelos produtos, o empreendimento conta com descarga do tipo selada e pelas válvulas de contenção/recuperação de vapores existentes e instaladas em cada um dos tanques de armazenamento.

Efluentes Sanitários e industriais

O empreendimento conta com o sistema de caixa separadora de água e óleo, monitorada periodicamente, e os efluentes do sistema são direcionados para um sumidouro. São feitos testes continuamente para tentar detectar possíveis vazamentos. Os efluentes sanitários são destinados a rede de esgoto municipal.

Resíduos Sólidos

O empreendimento destina o resíduo sólido para a coleta pública. Todo resíduo contaminado é recolhido por empresas especializadas.

De acordo com os dados analisados, podemos avaliar que o empreendimento apresenta um desempenho ambiental satisfatório e que vem cumprindo todas as determinações das condicionantes propostas na licença de operação.

9. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

Por se tratar de empreendimento localizado no perímetro urbano, não se exige a averbação de Área de Reserva Legal.

Não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

Os custos de análise do Processo Administrativo foram integralmente quitados.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas - SUPRAM NOR sugere o DEFERIMENTO da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Comercial Beira Rio Ltda., para a atividade de posto revendedor de combustíveis, no município de São Gonçalo do Abaeté/MG, pelo prazo de 6 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela SUPRAM NOR.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

As revalidações das licenças ambientais e outorgas deverão ser efetuadas nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996 e da Portaria IGAM nº 49/2010, respectivamente.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM NOR, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do Comercial Beira Rio Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do Comercial Beira Rio Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Comercial Beira Rio Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Comercial Beira Rio Ltda.

Empreendedor: Comercial Beira Rio Ltda.

Empreendimento: Comercial Beira Rio Ltda.

CNPJ: 18.467.688/0001-80

Município: São Gonçalo do Abaeté

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistase postos flutuantes de combustíveis

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 3844/2001/005/2014

Validade: 06 (seis) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca de algum equipamento ou elemento utilizado no sistema de abastecimento.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação
03	Dar continuidade ao Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente dos funcionários, com periodicidade não superior a 02 (dois) anos e manter no empreendimento os registros comprobatórios da execução dos treinamentos e/ou reciclagem de cada funcionário, conforme DN COPAM nº 108/2007, anexo 4.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação
04	Manter disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação no empreendimento para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação
05	Dar continuidade à manutenção das válvulas de retenção dos gases instaladas nos respiros dos tanques e dos sistemas de descarga selada nos bocais de abastecimento dos tanques.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação
06	Realizar e apresentar a SUPRAM NOR teste de estanqueidade dos tanques, linhas e bombas com laudo conclusivos contendo selos do INMETRO, conforme o Anexo 4 da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) de Comercial Beira Rio Ltda.

Empreendedor: Comercial Beira Rio Ltda.

Empreendimento: Comercial Beira Rio Ltda.

CNPJ: 18.467.688/0001-80

Município: São Gonçalo do Abaeté

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 3844/2001/005/2014

Validade: 06 (seis) anos

Referencia: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Vazamento de combustíveis:

Os tanques e as tubulações que completaram dez anos de vida útil sem vazamentos (estanques) deverão a cada 01 ano realizar teste de estanqueidade, de acordo com a norma técnica NBR nº. 13.784/2006. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados segundo a referida norma, acompanhados da ART do Responsável pelos ensaios, arquivados no empreendimento e estar disponíveis para futuras fiscalizações do órgão ambiental.

2. Efluentes líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	pH; sólidos sedimentáveis; vazão média; DQO; sólidos em suspensão; óleos e graxas; detergentes e BTEX e HPA.	Semestralmente*

(*) Contado a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva.

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



- Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Comercial Beira Rio Ltda.

Empreendedor: Comercial Beira Rio Ltda.

Empreendimento: Comercial Beira Rio Ltda.

CNPJ: 18.467.688/0001-80

Município: São Gonçalo do Abaeté

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 3844/2001/005/2014

Validade: 06 (seis) anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

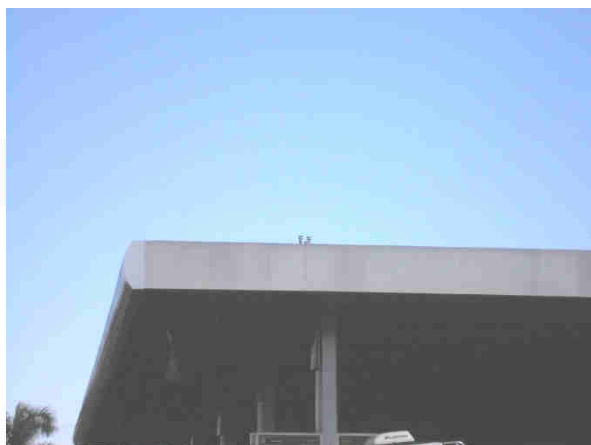


Foto 02. Respiros do tanque.



Foto 3: Pista de abastecimento.



Foto 4: Sistema separador de água e óleo.